



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## DECRETO Nº 4.273, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a correção monetária da Planta Genérica de Valores e da Taxa de Coleta de Resíduos, para o Exercício de 2023, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 220 e §4º do art. 310 da Lei Complementar nº 80, de 23 de dezembro de 2014, **DECRETA:**

**Art. 1º** A Planta Genérica de Valores, que serve como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU fica corrigida em sua expressão monetária, para o Exercício de 2023, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado, do período de janeiro a dezembro de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 2º** O valor da Taxa de Coleta de Resíduos será corrigido para o Exercício de 2023, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado, do período de janeiro a dezembro de 2022, a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Incumbe ao Setor de Tributos proceder à correção das bases de cálculo dos tributos de que tratam os artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da data que menciona.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 20 de dezembro de 2022.

**ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº. 4.273, de 20/12/2022 foi publicado na data de 20/12/2022, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão